Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, A SRA. ELAINE CRISTINA RIBEIRO PINA ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL DULCE VIANA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, A SRA. LELIA CATIA PRAZERES BARBOSA ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL DULCE VIANA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, O SR. EDIVALDO DA SILVA FLORES, ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL LEONÍDIO FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, A SRA. RITA DE CASSIA SOUSA MORAES, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL LEONÍDIO FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, O SR. EUCLIDES DA SILVA FLORES, ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO MARCIANO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, O SR. JOSE ROBERTO CARDOSO NEVES, ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL DE VEREDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, O SR. NOVILSON MARQUES ALMEIDA, ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA LEOBINO RIBEIRO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, O SR. JOSÉ OSMAR DE MORAES, ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL DE MALHADINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, O SR. WELITON SILVIO LOUZADA, ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA LEOBINO RIBEIRO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, A SRA. ISABEL DE JESUS MOREIRA ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL DE MALHADINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, A SRA. LUDUVINA DE LOURDES LEÃO ALCANTARA ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSORA PARA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL DULCE VIANA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, O SR. ELIANDRO QUEIROZ DOS SANTOS, ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NO COLÉGIO MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, A SRA. THAISA GUIMARÃES AMARAL ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NO COLÉGIO MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, O SR. ALEX DA SILVA PEREIRA, ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL DE PARAMIRIM DAS CRIOULAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, A SRA. CLEIDE MARIA PEREIRA AZEVEDO ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA UNIDADE EDUCACIONAL GRUPO ESCOLAR CORONEL JOSÉ DE SOUZA SPÍNOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, A SRA. MARGARET SILVA TRINDADE ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NO COLÉGIO MUNICIPAL DE BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, A SRA. LINDINALVA LOPES SILVA ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NO COLÉGIO MUNICIPAL DE BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, A SRA. CLAUDIA MIRANDA MARQUES PEREIRA ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NO COLÉGIO MUNICIPAL DE ABADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, O SR. SUERDINEI DA SILVA OLIVEIRA, ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL DE ABADIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, A SRA. DULCIMEIRE MARQUES DE ALMEIDA ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NO COLÉGIO MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA, O SR. IRLAN DOS SANTOS SILVA, ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA EXERCER AS SUAS FUNÇÕES NA UNIDADE EDUCACIONAL GRUPO ESCOLAR CORONEL JOSÉ DE SOUZA SPÍNOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

- PORTARIA N° 03/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021. CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINAS DE INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE REGIME DE TRABALHO SUPLEMENTAR/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA COM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção da servidora Pública Municipal de Érico Cardoso, Bahia, a Sra. Elaine Cristina Ribeiro Pina admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professora para exercer as suas funções na Escola Municipal Dulce Viana Cardoso, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional, para exercer o cargo de professor na Escola Municipal Dulce Viana Cardoso, situada na Sede deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pela servidora removida serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitida em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse da Servidora Elaine Cristina Ribeiro Pina, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-la em qualquer lugar ou repartição pública educacional do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removida a servidora pública municipal, a Sra**.** Elaine Cristina Ribeiro Pina, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na Escola Municipal Dulce Viana Cardoso, situada na Sede deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção da servidora Pública Municipal de Érico Cardoso, Bahia, a Sra. Lelia Catia Prazeres Barbosa admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professora para exercer as suas funções na Escola Municipal Dulce Viana Cardoso, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de profissional, para exercer o cargo de professor na Escola Municipal Dulce Viana Cardoso, situada na Sede deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pela servidora removida serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitida em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse da Servidora Lelia Catia Prazeres Barbosa, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-la em qualquer lugar ou repartição pública educacional do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removida a servidora pública municipal, a Sra. Lelia Catia Prazeres Barbosa, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na Escola Municipal Dulce Viana Cardoso, situada na Sede deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção do servidor Público Municipal de Érico Cardoso, Bahia, o Sr. Edivaldo da Silva Flores, admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professor para exercer as suas funções na Escola Municipal Leonídio Francisco da Silva, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de profissional, para exercer o cargo de professor na Escola Municipal Leonídio Francisco da Silva, situada na Comunidade de Baraúnas deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor removido serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitido em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse do Servidor Edivaldo da Silva Flores, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-lo a exercer suas funções em qualquer lugar ou repartição pública do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removido o servidor público municipal, o Sr**.** Edivaldo da Silva Flores, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na Escola Municipal Leonídio Francisco da Silva, situada na Comunidade de Baraúnas deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção da servidora Pública Municipal de Érico Cardoso, Bahia, a Sra. Rita de Cassia Sousa Moraes, admitida através de Concurso Público Municipal para o cargo de professora para exercer as suas funções na Escola Municipal Leonídio Francisco da Silva, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional, para exercer o cargo de professor na Escola Municipal Leonídio Francisco da Silva, situada na Comunidade de Baraúnas deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pela servidora removida serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitida em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse da Servidora Rita de Cassia Sousa Moraes, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-la a exercer suas funções em qualquer lugar ou repartição pública do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removida a servidora pública municipal, a Sra. Rita de Cassia Sousa Moraes, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na Escola Municipal Leonídio Francisco da Silva, situada na Comunidade de Baraúnas deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção do servidor Público Municipal de Érico Cardoso, Bahia, o Sr. Euclides da Silva Flores, admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professor para exercer as suas funções na Escola Municipal Benedito Marciano da Silva, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional, para exercer o cargo de professor na Escola Municipal Benedito Marciano da Silva, situada na Comunidade de Santarém deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor removido serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitido em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse do Servidor Euclides da Silva Flores, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-lo a exercer suas funções em qualquer lugar ou repartição pública do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removido o servidor público municipal, o Sr. Euclides da Silva Flores, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na Escola Municipal Benedito Marciano da Silva, situada na Comunidade de Santarém deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção do servidor Público Municipal de Érico Cardoso, Bahia, o Sr. Jose Roberto Cardoso Neves, admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professor para exercer as suas funções na Escola Municipal de Vereda, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional, para exercer o cargo de professor na Escola Municipal de Vereda, situada na Comunidade de Vereda deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor removido serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitido em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse do Servidor Jose Roberto Cardoso Neves, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-lo a exercer suas funções em qualquer lugar ou repartição pública do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removido o servidor público municipal, o Sr. Jose Roberto Cardoso Neves, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na Escola Municipal de Vereda, situada na Comunidade de Vereda deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção do servidor Público Municipal de Érico Cardoso, Bahia, o Sr. Novilson Marques Almeida, admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professor para exercer as suas funções na Escola Leobino Ribeiro de Azevedo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DEÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional, para exercer o cargo de professor na Escola Leobino Ribeiro de Azevedo, situada na Comunidade de Angico deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor removido serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitido em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse do Servidor Novilson Marques Almeida, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-lo a exercer suas funções em qualquer lugar ou repartição pública do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removido o servidor público municipal, o Sr. Novilson Marques Almeida, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na Escola Leobino Ribeiro de Azevedo, situada na Comunidade de Angico deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção do servidor Público Municipal de Érico Cardoso, Bahia, o Sr. José Osmar de Moraes, admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professor para exercer as suas funções na Escola Municipal de Malhadinha, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional, para exercer o cargo de professor na Escola Municipal de Malhadinha, situada na Comunidade de Malhadinha deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor removido serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitido em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse do Servidor José Osmar de Moraes, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-lo a exercer suas funções em qualquer lugar ou repartição pública do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removido o servidor público municipal, o Sr. José Osmar de Moraes, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na Escola Municipal de Malhadinha, situada na Comunidade de Malhadinha deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção do servidor Público Municipal de Érico Cardoso, Bahia, o Sr. Weliton Silvio Louzada, admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professor para exercer as suas funções na Escola Leobino Ribeiro de Azevedo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional, para exercer o cargo de professor na Escola Leobino Ribeiro de Azevedo, situada na Comunidade de Angico deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor removido serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitido em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse do Servidor Weliton Silvio Louzada, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-lo a exercer suas funções em qualquer lugar ou repartição pública do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removido o servidor público municipal, o Sr. Weliton Silvio Louzada, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na Escola Leobino Ribeiro de Azevedo, situada na Comunidade de Angico deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção da servidora Pública Municipal de Érico Cardoso, Bahia, a Sra. Isabel de Jesus Moreira admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professora para exercer as suas funções na Escola Municipal de Malhadinha, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional, para exercer o cargo de professor na Escola Municipal de Malhadinha, situada na Comunidade de Malhadinha deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pela servidora removida serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitida em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse da Servidora Isabel de Jesus Moreira, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-lo em qualquer lugar ou repartição pública educacional do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removida a servidora pública municipal, a Sra. Isabel de Jesus Moreira, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na Escola Municipal de Malhadinha, situada na Comunidade de Malhadinha deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção da servidora Pública Municipal de Érico Cardoso, Bahia, a Sra. Luduvina de Lourdes Leão Alcantara admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professora para exercer as suas funções na Escola Municipal Dulce Viana Cardoso, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional, para exercer o cargo de professor na Escola Municipal Dulce Viana Cardoso, situada na Sede deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor removido serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitido em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse da Servidora Luduvina de Lourdes Leão Alcantara, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-la em qualquer lugar ou repartição pública educacional do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removida a servidora pública municipal, a Sra. Luduvina de Lourdes Leão Alcantara, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na Escola Municipal Dulce Viana Cardoso, situada na Sede deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção do servidor Público Municipal de Érico Cardoso, Bahia, o Sr. Eliandro Queiroz dos Santos, admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professor para exercer as suas funções no Colégio Municipal Cleriston Andrade, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional, para exercer o cargo de professor no Colégio Municipal Cleriston Andrade, situado na Sede deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor removido serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitido em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse do Servidor Eliandro Queiroz dos Santos, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-lo a exercer suas funções em qualquer lugar ou repartição pública do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removido o servidor público municipal, o Sr**.** Eliandro Queiroz dos Santos, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, no Colégio Municipal Cleriston Andrade, situado na Sede deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção da servidora Pública Municipal de Érico Cardoso, Bahia, a Sra. Thaisa Guimarães Amaral admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professora para exercer as suas funções no Colégio Municipal Cleriston Andrade, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional, para exercer o cargo de professor no Colégio Municipal Cleriston Andrade, situado na Sede deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pela servidora removida serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitida em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse da Servidora Thaisa Guimarães Amaral, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-la em qualquer lugar ou repartição pública educacional do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removida a servidora pública municipal, a Sra. Thaisa Guimarães Amaral, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, no Colégio Municipal Cleriston Andrade, situado na Sede deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção do servidor Público Municipal de Érico Cardoso, Bahia, o Sr. Alex da Silva Pereira, admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professor para exercer as suas funções na Escola Municipal de Paramirim das Crioulas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DEÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional, para exercer o cargo de professor na Escola Municipal de Paramirim das Crioulas, situada na Comunidade de Paramirim das Crioulas deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor removido serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitido em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse do Servidor Alex da Silva Pereira, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-lo a exercer suas funções em qualquer lugar ou repartição pública do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removido o servidor público municipal, o Sr**.** Alex da Silva Pereira, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na Escola Municipal de Paramirim das Crioulas, situada na Comunidade de Paramirim das Crioulas deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção da servidora Pública Municipal de Érico Cardoso, Bahia, a Sra. Cleide Maria Pereira Azevedo admitida através de Concurso Público Municipal para o cargo de professora para exercer as suas funções na unidade educacional Grupo Escolar Coronel José De Souza Spínola, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional, para exercer o cargo de professor na unidade educacional Grupo Escolar Coronel José De Souza Spínola, situada na Sede deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pela servidora removida serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitida em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse da Servidora Cleide Maria Pereira Azevedo, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-la em qualquer lugar ou repartição pública educacional do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removida a servidora pública municipal, a Sra**.** Cleide Maria Pereira Azevedo, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na unidade educacional Grupo Escolar Coronel José De Souza Spínola, situada na Sede deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção da servidora Pública Municipal de Érico Cardoso, Bahia, a Sra. Margaret Silva Trindade admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professora para exercer as suas funções no Colégio Municipal de Barra, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional, para exercer o cargo de professor no Colégio Municipal de Barra, situado na comunidade de Barra deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pela servidora removida serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitida em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse da Servidora Margaret Silva Trindade, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-la em qualquer lugar ou repartição pública educacional do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removida a servidora pública municipal, a Sra. Margaret Silva Trindade, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, no Colégio Municipal de Barra, situado na comunidade de Barra deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção da servidora Pública Municipal de Érico Cardoso, Bahia, a Sra. Lindinalva Lopes Silva admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professora para exercer as suas funções no Colégio Municipal de Barra, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional, para exercer o cargo de professor no Colégio Municipal de Barra, situado na comunidade de Barra deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pela servidora removida serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitida em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse da Servidora Lindinalva Lopes Silva, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-la em qualquer lugar ou repartição pública educacional do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removida a servidora pública municipal, a Sra. Lindinalva Lopes Silva, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, no Colégio Municipal de Barra, situado na comunidade de Barra deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção da servidora Pública Municipal de Érico Cardoso, Bahia, a Sra. Claudia Miranda Marques Pereira admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professora para exercer as suas funções no Colégio Municipal de Abadia, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional, para exercer o cargo de professor na Escola Municipal de Abadia, situado na comunidade de Abadia deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pela servidora removida serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitida em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse da Servidora Claudia Miranda Marques Pereira, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-la em qualquer lugar ou repartição pública educacional do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removida a servidora pública municipal, a Sra. Claudia Miranda Marques Pereira, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na Escola Municipal de Abadia, situado na comunidade de Abadia deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção do servidor Público Municipal de Érico Cardoso, Bahia, o Sr. Suerdinei da Silva Oliveira, admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professor para exercer as suas funções na Escola Municipal de Abadias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional, para exercer o cargo de professor na Escola Municipal de Abadias, situada na Comunidade de Abadia deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pela servidora removida serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitida em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse do Servidor Suerdinei da Silva Oliveira, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-lo a exercer suas funções em qualquer lugar ou repartição pública do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removido o servidor público municipal, o Sr**.** Suerdinei da Silva Oliveira, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na Escola Municipal de Abadias, situada na Comunidade de Abadia deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 12 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção da servidora Pública Municipal de Érico Cardoso, Bahia, a Sra. Dulcimeire Marques de Almeida admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professora para exercer as suas funções no Colégio Municipal Cleriston Andrade, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional, para exercer o cargo de professor no Colégio Municipal Cleriston Andrade, situado na Sede deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pela servidora removida serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitida em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse da Servidora Dulcimeire Marques de Almeida, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-la em qualquer lugar ou repartição pública educacional do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removida a servidora pública municipal, a Sra. Dulcimeire Marques de Almeida, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, no Colégio Municipal Cleriston Andrade, situado na Sede deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a remoção do servidor Público Municipal de Érico Cardoso, Bahia, o Sr. Irlan dos Santos Silva, admitido através de Concurso Público Municipal para o cargo de professor para exercer as suas funções na unidade educacional Grupo Escolar Coronel José De Souza Spínola, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e amparada pela legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO o poder discricionário e conveniência da Administração Pública, em remover os seus servidores públicos;

CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em preencher o seu quadro de servidores de forma adequada ao funcionamento neste período de pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional, para exercer o cargo de professor na unidade educacional Grupo Escolar Coronel José De Souza Spínola, situada na Sede deste Município Érico Cardoso, Bahia, notadamente comprovada através do pedido da Direção da referida Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pela servidora removida serão compatíveis para com o cargo pelo o qual foi admitida em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Termo de Posse do Servidor Irlan dos Santos Silva, faculta ao Poder Executivo Municipal lota-lo a exercer suas funções em qualquer lugar ou repartição pública do Município;

CONSIDERANDO que findado o prazo de condutas vedadas em ano eleitoral estabelecidos no Inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, torna-se plenamente possível a remoção de servidores públicos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CONSIDERANDO que de acordo a Legislação Municipal vigente, é dever do servidor obedecer a ordem hierárquica funcional de seus superiores;

CONSIDERANDO que os servidores da educação, não possuem garantia de inamovibilidade, podendo a administração praticar atos, apoiada no poder discricionário, conforme alhures descrito;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica removido o servidor público municipal, o Sr**.** Irlan dos Santos Silva, que passará a exercer as funções, a partir da publicação do presente, na unidade educacional Grupo Escolar Coronel José De Souza Spínola, situada na Sede deste Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 13 de março de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PORTARIA N° 03/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021.

Constitui Comissão Especial para finas de inscrição, avaliação e julgamento de pedido de concessão de regime de trabalho suplementar/designação temporária com extensão de carga horária para o cargo de professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso, Estado de Bahia, no uso e exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída Comissão Especial para fins de CONVOCAR os profissionais do magistério e ocupantes dos cargos de PROFESSOR, função de docência, para fins de concessão de regime de trabalho suplementar/designação temporária com extensão de carga horária, composta pelos seguintes membros:

I - DIONISIA AZEVEDO PEREIRA – Presidente;
II - ORTENCIA MARQUES PEREIRA – Secretário;
III- GONCALO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR – Membro.

Art. 2° - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar inscrição, avaliação e julgamento de regime de trabalho suplementar/designação temporária com extensão de carga horária aos professores.

Art. 3°- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Érico Cardoso - BA, 13 de março de 2021.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:00 horas do dia 13/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7CDE-4DAB-EFE8-7BFB-2E4B

Hash do Documento

4d9dff9ec17f675571d431c7daa8d55c0ed07efebdee6cea9f2fd46d70ea5938

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 13/03/2021 21:00 UTC-03:00